

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES QUILOMBOLAS E OUTROS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - PCTs À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA).

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hermes Fontes, 2120, Bairro Luzia, inscrita no CNPJ Nº 34.841.186/0001-23, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública através do Edital 009/2025, conforme Portaria N° 899, de 17 de julho de 2023, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares quilombolas, de povos e comunidades de terreiro e de matriz africana, e de demais povos e comunidades tradicionais - PCTs, que se enquadrem na Lei N° 11.326, de 24 de julho de 2006; Art. 5 da Resolução GGPAA N° 3, de 05 de setembro de 2023, que atendam os critérios da Lei Ordinária N° 14.628, de 20 de julho de 2023 no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos- modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), com dispensa de licitação, conforme Arts. 4 e 12 da Lei N° 14.628, de 20 de julho de 2023, e, com dispensa de convênio conforme o Art. 19 do Decreto N° 11.802, de 28 de novembro de 2023, fornecendo gêneros alimentícios em conformidade com a Resolução N° 78, de 8 de setembro de 2017, com a Lei N° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e a Resolução - RDC N° 216, de 15 de setembro de 2004, para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social em atendimento à Resolução GGPAA N° 2, de 15 de junho de 2023; à Portaria SESAN/MDS N° 190, de 29 de agosto de 2025; ao Termo de Adesão N° 01061/2022, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e o Estado de Sergipe; Respeitando a Portaria N° 899, de 17 de julho de 2023, ante a autorização dada pela Lei Ordinária N° 14.628, de 20 de julho de 2023.

1 - DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares e entidades socioassistenciais e da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), visando a complementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas no Conselho de Segurança Alimentar, ou no Conselho de Assistência Social.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento de 100 (cem) agricultores familiares individuais de comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro e de matriz africana, e demais povos e comunidades tradicionais – PCTs (Decreto N° 8.750, de 9 de maio de 2016), para fornecimento de gêneros alimentícios para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional do mesmo grupo específico, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos modalidade Compra com Doação Simultânea, no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme designa a Portaria SESAN/MDS N° 190, de 29 de agosto de 2025.

3 - DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM FORNECIDOS

3.1 - Os respectivos preços de referência estão de acordo com o parágrafo § 6º da Resolução GGPAA N° 3, de 05 de setembro de 2023 utilizando os preços calculados em 2025 pela CONAB, através da Gerência de Operações e Suporte Estratégico – GEOSE da Superintendência Regional da Conab.

3.2 - Os produtos comprovadamente orgânicos e agroecológicos serão acrescidos de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos, neste edital, para produtos convencionais, conforme parágrafo §2º da Resolução 3 GGPAA, de 05 de setembro de 2023;

3.3 - Os interessados deverão apresentar proposta de fornecimento de alimentos conforme ANEXO III, e em

conformidade com as especificações relacionadas nas duas Tabela de Preços contidas no ANEXO I;

3.4 - Será permitida a aquisição e doação dos alimentos dentro do próprio território quilombola, de povos e comunidades de terreiro e de matriz africana, e dos demais povos e comunidades tradicionais – PCTs (Decreto N° 8.750, de 9 de maio de 2016) ou unidades de conservação com vistas à garantia da segurança alimentar e nutricional. Estes deverão ser destinados para o funcionamento de equipamentos coletivos de segurança alimentar e nutricional como escolas, cozinhas, unidades de saúde, entre outros, de acordo com a realidade específica de cada comunidade, conforme disposto no §1 do Art 6º da Resolução GGPAA N° 2, de 15 de junho de 2023;

3.5 - Às organizações de comunidades quilombolas, de povos e comunidades de terreiro e de matriz africana, e dos demais povos e comunidades tradicionais – PCTs residentes em áreas coletivas, no que se refere à produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem de produtos de origem vegetal ou animal, poderá ser dispensado o registro, inspeção e fiscalização de tais produtos, desde que consumidos nos estabelecimentos escolares ou outros equipamentos de alimentação e nutrição do próprio Território ou a eles agregados conforme disposto no § 2 do Art 6º da Resolução GGPAA N° 2, de 15 de junho de 2023;

3.6 - Os preços de aquisição definidos neste Edital, serão válidos durante toda a sua vigência;

3.7 - Nos casos de fornecimento de alimento processado, sejam de origem vegetal ou de origem animal, para além do território indígena , quilombola ou unidade de conservação, será necessário apresentar os seguintes documentos :

- a) No caso de fornecimento de produtos vegetais processados: apresentar alvará sanitário ou licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- b) No caso de fornecimento de produtos de origem animal: possuir Selo da Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal (SIM ou SIE ou SIF);
- c) No caso de produtos orgânicos: informar de maneira documental o mecanismo de garantia da qualidade orgânica (Certificação, SPG - Sistemas Participativos de Garantia ou OCS - Organização de Controle Social para a Venda Direta), apresentando o certificado de Conformidade Orgânica ou Declaração de Cadastro de acordo com regras estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA na Lei de nº 10.831 de, 23 de dezembro de 2003 regulamentada pelo Decreto de nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007; IN. nº19 de 28 de maio de 2009;
- d) No caso de produtos agroecológicos apresentar: atesto do órgão de ATER pública do Estado de Sergipe.

4 - DOS AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

4.1 - Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais comunidades quilombolas, de povos e comunidades de terreiro e de matriz africana, e dos demais povos e comunidades tradicionais – PCTs, conforme Decreto N° 8.750, de 9 de maio de 2016, que atendam aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei N°. 11.326, de 24 de julho de 2006; do Art. 05 da Resolução GGPAA N° 3, de 05 de setembro de 2023, que atendam os critérios da Lei Ordinária N° 14.628, de 20 de julho de 2023, de acordo com o limite financeiro disponibilizado na Portaria SESAN/MDS N° 190, de 29 de agosto de 2025 para o Estado de Sergipe;

4.2 - Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que obtiverem maior pontuação no processo de classificação de acordo com os critérios apresentados neste Edital;

4.3 - A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação total obtida por agricultor, onde serão classificados 100 (cem) agricultores familiares. Os demais comporão lista de cadastro de reserva (lista de espera).

5 - DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 - O presente Edital terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de propostas. Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação, conforme item 6 deste edital, no período de 28 de novembro de 2025 até as 23:59 h do dia 07 de dezembro de 2025;

5.2 - As informações e documentações para habilitação deverão ser preenchidas e anexadas no sistema da SEASIC voltado para cadastrar agricultores fornecedores no âmbito do PAA ;

5.3 - As informações e documentação para habilitação deverão ser preenchidas e anexadas no sistema da SEASIC, contendo os documentos exigidos , organizados na sequencia solicitada neste edital, reunidos em um único arquivo em pdf contendo o nome do agricultor.

5.4 - O link de acesso ao sistema de inscrição estará presente site da SEASIC, www.assistenciasocial.se.gov.br/.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

6.1 - Os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação individual, em sua totalidade, conforme disposto a seguir :

- a) Cópia da carteira de identidade (RG);
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativa ou DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional De Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ativa;
- d) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do ANEXO III deste Edital;
- e) Termo de Compromisso de fornecimento;
- f) Caso o agricultor familiar esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS – Número de Identificação Social;
- g) Comprovante de residência;

6.2 - Candidatos identificados no CadÚnico como pertencentes a comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro e de matriz africana, e demais povos e comunidades tradicionais – PCTs, poderão apresentar o Número de Identificação Social (NIS) em substituição à CAF/DAP, segundo Resolução GGPA N° 03, de 05 de setembro de 2023.

6.3 - Em caso de portadores da CAF ou da DAP, na qual não esteja identificada condição de pertencente a povos e comunidades tradicionais (Decreto N° 8.750, de 9 de maio de 2016) deverá ser apresentada a documentação para comprovação do enquadramento descrita abaixo:

- a) Pescadores(as) Artesanais deverão apresentar o Registro Geral da Pesca (RGP) ativo;
- b) Pertencentes a comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro e de matriz africana deverão apresentar documentação comprobatória que ateste a sua condição de pertencimento: Declaração da Fundação Cultural Palmares para comunidades remanescentes de quilombos; ou Declaração emitida pelo INCRA; ou Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único (CadÚnico), desde que conste o enquadramento como quilombola; e/ou Declaração de pertencimento a povo e/ou comunidade tradicional, emitida por uma autoridade tradicional/liderança do respectivo povo ou comunidade (ANEXO V); ou Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO II);
- c) Pertencentes a Povos Indígenas deverão apresentar documentação comprobatória que ateste a condição de pertencimento tais como: Declaração emitida pela FUNAI; ou Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único (CadÚnico), desde que conste o enquadramento como indígena; ou Declaração de pertencimento a povo e/ou comunidade tradicional, emitida por uma autoridade tradicional/liderança do respectivo povo ou comunidade (ANEXO V); Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO II);
- d) Os demais povos e comunidades tradicionais deverão apresentar documentação comprobatória que ateste a condição de pertencimento tais como: Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único (CadÚnico),

desde que conste o enquadramento; e/ou Declaração de pertencimento a povo e/ou comunidade tradicional, emitida por uma autoridade tradicional/liderança do respectivo povo ou comunidade (ANEXO V);

6.4 - Os(as) beneficiários(as) fornecedores(as) no âmbito do PAA, somente poderão vender produtos provenientes de sua própria produção, mantendo-se o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), por CAF ou DAP PRINCIPAL – Unidade Familiar por ano civil;

6.5 - O cadastro e pagamentos dos agricultores beneficiários no SISPAA será efetivado individualmente;

6.6 - Caso beneficiário fornecedor tenha interesse em comercializar produtos orgânicos é necessário apresentar certificado de Conformidade Orgânica ou Declaração de Cadastro de acordo com regras estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA na Lei de N° 10.831, de 23 de dezembro de 2003 regulamentada pelo Decreto N° 6.323, de 27 de dezembro de 2007; IN. N°19, de 28 de maio de 2009.

7 - DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, o(a) agricultor(a) familiar será notificada para regularização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrição, conforme item 5.1 deste Edital.

8 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1 - Será designada comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital.

9 - DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

9.1 - Serão adotados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupos Étnicos	Povos quilombolas, e povos e comunidades de terreiro e de matriz africana.	3
2	Raça	População Negra.	2
3	CadÚnico atualizado	Beneficiários fornecedores inseridos no CadÚnico.	2
4	Juventude Rural	Jovens de 18 a 29 anos (Lei N° 12.852, de 05/08/2013; Decreto N° 9.306, de 15/03/2018).	2
5	Gênero (conforme Decreto N° 11.802/2023)	Mulheres.	2
6	Modalidade de produção	Produção orgânica e/ou Agroecológica Lei 10.831/2003; Decreto N° 6.323/2007).	1
7	Pessoas com deficiência	De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência.	1
8	Recurso não disponibilizado para os beneficiários fornecedores dos municípios contemplados no Edital N° 001/2024 SEASIC, referente à Portaria N° 52, de 13 de maio de 2024.	Agricultor familiar residente no município NÃO contemplado pelo Edital N° 001/2024 SEASIC, referente à Portaria N° 52, de 13 de maio de 2024.	1

9.1.1 - Em caso de o(a) beneficiário(a) fornecedor(a) ser pessoa com deficiência, deverá ser anexado laudo médico durante o processo de inscrição;

9.2 - Todas as documentações anexadas no sistema devem estar legíveis e em boas condições para avaliação, sendo sujeito a desclassificação;

9.3 - Deverá ser respeitado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres do total de beneficiários fornecedores;

9.4 - Deverá ser respeitado o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de beneficiários fornecedores inscritos no CadÚnico do total de contemplados;

9.5 - Em caso de empate, serão priorizados os povos e comunidades quilombolas, e povos e comunidades de terreiro e de matriz africana;

9.6 - Em caso de persistência do empate serão priorizados os inscritos no CadÚnico com menor renda per capita;

9.7 - Se ainda persistir o empate, será priorizado o(a) beneficiário(a) fornecedor(a) residente em municípios que apresentem maior proporção (%) de famílias em risco de INSAN grave em relação ao total do CadÚnico considerado hipto o fornecedor habitante do município com maior índice proporcional de famílias no CADINSAN.

10 - DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 - Os(as) agricultores(as) fornecedores(as) deverão entregar os gêneros alimentícios nas Centrais de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA designadas pelos seus respectivos municípios, de acordo com o calendário e horários pactuados junto à Unidade Executora do Programa;

10.2 - No ato da entrega dos gêneros alimentícios estes serão analisados, quanto à qualidade das especificações descritas neste edital e, bem como com as legislações vigentes, podendo ser aceitos ou não, mediante preenchimento de ficha técnica de atesto da qualidade dos produtos;

10.3 - Na ausência de fornecimento de produtos pelo agricultor no prazo de 06 (seis) meses após a demanda de fornecimento, o mesmo estará desligado automaticamente, sem prévio aviso.

11- DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos na quantidade estabelecida e com qualidade satisfatória, por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e assinado pelo técnico responsável do município (agente público indicado formalmente pelo município) e por meio de documento fiscal atestado pela Unidade Executora, a quem caberá a responsabilidade pela guarda dos documentos em boa ordem;

11.2 - O pagamento ao agricultor familiar é efetuado diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome (MDS);

11.3 - O agricultor receberá um cartão específico para o recebimento dos recursos, com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pela Unidade Executora no Sistema de Informação do PAA – SISPAA, conforme Portaria Nº 899, de 17 de julho de 2023 do MDS, que dispõe sobre os procedimentos operacionais do programa.

12 - DOS VALORES

12.1 - O limite individual de participação por unidade familiar é de até R\$10.000,00 (dez mil reais), por CAF ou DAP PRINCIPAL - Unidade Familiar por ano civil.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se compromete a disponibilizar os gêneros alimentícios de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na descrição dos produtos segundo o ANEXO I;

13.2 - Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los na próxima entrega;

13.3 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor (ANEXO IV);

13.4 - Na aquisição dos alimentos serão observados os normativos de controle sanitários e de qualidade expedidos pelos órgãos responsáveis;

13.5 - Os alimentos fornecidos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores;

13.6 - Para alimentos beneficiados/processados, é permitida a utilização de insumos industriais, matérias primas adicionais e de embalagens necessárias para a fabricação, conservação, armazenamento e distribuição dos produtos, inclusive de terceiros não beneficiários do Programa. No entanto, pelo menos, um dos produtos caracterizados como matéria-prima deverá ser oriunda da produção própria do beneficiário fornecedor;

13.7 - Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, deverão estar frescos, inteiros e no ponto de maturação adequado para o transporte e consumo. Deverão estar isentos de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; insetos, parasitos, larvas, e/ou outros animais, nos produtos e embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos;

13.8 - No caso do atendimento a comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro e de matriz africana, e demais povos e comunidades tradicionais – PCTs é permitida a aquisição e doação dos alimentos dentro da própria terra, território ou unidade de conservação com vistas à garantia da segurança alimentar e nutricional, conforme Art. 6 da Resolução GGPAA N° 2, de 15 de junho de 2023;

13.9 - Quando a aquisição e o consumo da mercadoria ocorrerem na mesma terra quilombola, de povos e comunidades de terreiro e de matriz africana, e de demais povos e comunidades tradicionais – PCTs, fica estendido o conceito de autoconsumo, dispensando-se o atesto dos órgãos de vigilância animal e sanitária;

13.10 - Em casos de desistência ou exclusão de agricultores da proposta, os mesmos deverão obrigatoriamente assinar um termo de desistência elaborado pela Unidade Executora do Programa, o qual será arquivado;

13.11 - Os beneficiários fornecedores no âmbito do PAA somente poderão vender produtos provenientes de sua própria produção, caso contrário , serão desclassificados (as) do programa durante a execução;

13.12 - Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Grupo Gestor do PAA.

14 - DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

14.1 - As atividades da seleção pública obedecerão ao cronograma a seguir. Em caso de alterações, serão publicadas no site da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC).

EDITAL	DATA
Publicação do Edital	28/11/2025
Período de Inscrição	28/11/2025 a 07/12/2025
Divulgação do resultado Preliminar	10/012/2025

Período para recurso contra o Resultado Preliminar	11/12/2025 a 14/12/2025
Divulgação do Resultado Definitivo	16/12/2025

14.2 - Em caso de recurso, o agricultor familiar deverá apresentá-lo dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste Edital , enviando-o via sistema, não cabendo alteração e/ou inclusão documental.

15 - DOS ANEXOS

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL

Aracaju/SE, XX de XXX de 2025

ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

TABELA 1 - PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ALIMENTOS CONVENCIONAIS IN NATURA

Nº	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	ABACATE - tamanho regular, de primeira qualidade, tamanho, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	7,95
2	ABACAXI PÉROLA - fruta in natura, tamanho e formação uniforme de médio a grande, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho frescos, sem lesões, inteiros, limpos, com cor, odor e sabor característico. Inaceitável produto com dano profundo impróprio para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	4,14
3	ABÓBORA- inteira, sã, limpa, firme e isenta de sujidades e substâncias terrosas, tamanhos uniformes. Não será aceito se o produto apresentar danos que comprometam a qualidade e o consumo humano. Maturação adequada para o consumo no tempo médio previsto	Kg	4,39
4	ABOBRINHA - sem partes machucadas e pontos moles. isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio.	Kg	2,95
5	ACEROLA - fruta in natura, nova, grau de amadurecimento médio a maduro da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, tamanhos uniformes. Transportado em caixas tipo monoblocos sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto	Kg	7,52
6	ALFACE AMERICANA - Folhas frescas e sãs sem machucados, sem sinais de envelhecimento e sujidades, tamanhos uniformes. Não será aceito se o produto apresentar parasitas ou larvas, resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas	Kg	6,50
7	ALFACE CACHEADA - Folhas frescas e sãs sem machucados, sem sinais de envelhecimento e sujidades. Não será aceito se o produto apresentar parasitas ou larvas, resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas.	Kg	6,92
8	ALFACE CRESPA -Folhas frescas e sãs sem machucados, sem sinais de envelhecimento e sujidades. Não será aceito se o produto apresentar parasitas ou larvas, resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas.	Kg	7,39
9	ALFACE LISA - Folhas frescas e sãs sem machucados, sem sinais de envelhecimento e sujidades, tamanhos uniformes. Não será aceito se o produto apresentar parasitas ou larvas, resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas.	Kg	6,92
10	ALFACE ROXA - Folhas frescas e sãs sem machucados, sem sinais de envelhecimento e sujidades. Não será aceito se o	Kg	7,97

	produto apresentar parasitas ou larvas, resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas.		
11	AMENDOIM CRU DESCASCADO - O amendoim deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, sadio, limpo e seco. Deve estar livre do mau estado de conservação, odor estranho, impróprio ao produto que inviabilize a sua utilização para o uso proposto, presença de sementes tóxicas ou sementes tratadas. Deve ser entregue em embalagem adequada e íntegra.	Kg	11,00
12	BANANA D'ÁGUA- fruta in natura, nova, grau de amadurecimento de vez a médio, tamanhos uniformes, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou orgânica), íntegra com todas as partes comestíveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, de umidade e fragmentos estranhos	Kg	3,91
13	BANANA DA TERRA - fruta in natura, nova, grau de amadurecimento de vez a médio, tamanhos uniformes, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou orgânica), íntegra com todas as partes comestíveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, de umidade e fragmentos estranhos	Kg	7,56
14	BANANA MAÇÃ - fruta in natura, nova, grau de amadurecimento de vez a médio, com casca sã, tamanhos uniformes, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, de umidade e fragmentos estranhos	Kg	6,84
15	BANANA PACOVAN - fruta in natura, nova, grau de amadurecimento de vez a médio, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou orgânica), tamanhos uniformes, íntegra com todas as partes comestíveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	4,42
16	BANANA PRATA - fruta in natura, nova, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos	Kg	4,65
17	BATATA DOCE - recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similares, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	5,08
18	BATATINHA - recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similares, tamanhos uniformes, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	5,83
19	BERINJELA - fresca, de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade e cor, isentas de rachaduras e cortes, tamanhos uniformes . Deve ser de colheita recente e não estarem danificadas por qualquer origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades e de terra ou sujidades aderentes à casca. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e de resíduos de agroquímicos.	Kg	5,11

20	BETERRABA - fresca, constituída por espécies vegetais genuínas de 1ª qualidade, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, material terroso.	Kg	5,25
21	CAJU - fresca, constituída por espécies vegetais genuínas de 1ª qualidade, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, material terroso.	Kg	11,18
22	CEBOLA - tipo branca, de primeira qualidade e colheita recente, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca, tamanhos uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, livres de enfermidades e resíduos de fertilizantes, bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4,83
23	CEBOLINHA VERDE - fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas	Kg	11,80
24	CENOURA - Nova, de 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas, tamanhos uniformes	Kg	5,00
25	CHEIRO VERDE - Salsinha e cebolinha, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	15,29
26	CHUCHU - Chuchu de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio uniforme , com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido. Acondicionado em caixas pesando aproximadamente 20 kg	Kg	4,04
27	COCO SECO - fresco, em perfeita conservação, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em bolsa de polietileno.	Kg	6,62
28	COCO VERDE - com água, de 1ª qualidade e sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes separado do pedúnculo.	Kg	1,42
29	COENTRO - folhas inteiras, verdes e frescas, de 1ª qualidade, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados e sem coloração amarelada, molhos uniformes. Características saudáveis mantidas.	Kg	12,91
30	COUVE FLOR - De primeira, de cor creme, aparência característica. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos,	Kg	14,92

	fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, tamanhos uniformes.		
31	COUVE FOLHA - folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e sem coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg	10,77
32	FEIJÃO VERDE DEBULHADO - Feijão verde de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes	Kg	20,51
33	GOIABA - fruta in natura, nova, grau de amadurecimento verde a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, sem presença de sujidades .Transportado em caixas tipo monoblocos sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto, tamanhos uniformes	Kg	4,98
34	HORTELÃ GRAÚDO - coloração verde uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva, em molhos uniformes sem partes secas ou queimadas, sem manchas	Kg	9,37
35	HORTELÃ MIÚDO - coloração verde uniforme, fresca, firme e intacta, de forma que não comprometa o consumo. Isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas, em molhos uniformes, sem partes secas ou queimadas, sem manchas	Kg	16,75
36	INHAME DA COSTA - de 1ª qualidade, íntegro e sem substâncias tóxicas ou estranhas visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Kg	11,83
37	INHAME D'ÁGUA - de 1ª qualidade e sem substâncias tóxicas ou estranhas macro e microscopicamente visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	8,25
38	JENIPAPO - fruta in natura, nova, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, sem presença de sujidades .Transportado em caixas tipo monoblocos sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	5,86
39	JILÓ - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	9,92
40	LARANJA LIMA - de primeira qualidade, espécie redonda, fresca, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis,	Kg	3,83

	firme, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, odor, de acordo com as resoluções vigentes. tamanhos uniformes		
41	LARANJA PERA - de primeira qualidade, espécie redonda, fresca, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, firme, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, odor, de acordo com as resoluções vigentes. tamanhos uniformes	Kg	3,68
42	LIMÃO GALEGO - de primeira qualidade, espécie redonda, fresca, sem substâncias estranhas visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes, tamanhos uniformes.	Kg	5,77
43	LIMÃO TAHITI - de primeira qualidade, espécie redonda, fresca, sem substâncias estranhas visíveis, deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com as resoluções vigentes, tamanhos uniformes	Kg	4,42
44	MACAXEIRA COM CASCA - raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteira sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto. ausência de parasitas e larvas, com odor característico	Kg	4,08
45	MAMÃO FORMOSA - fruta in natura de tamanho médio uniforme , novo, de 1 ^a qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade, fungos, e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Transportados em monoblocos plásticos e limpos	Kg	3,27
46	MAMÃO HAVAÍ - fruta in natura de tamanho médio uniforme, novo, de 1 ^a qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade, fungos e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Transportados em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	4,03
47	MANGA ESPADA - fruta in natura de tamanho médio uniforme, nova de 1º qualidade grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de sujidades, larvas e insetos. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade	Kg	4,65

	do produto.		
48	MANGA ROSA - fruta in natura de tamanho médio uniforme, nova de 1º qualidade grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de sujidades, larvas e insetos. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto	Kg	6,14
49	MANGA TOMMY - fruta in natura de tamanho médio uniforme, nova de 1º qualidade grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de sujidades, larvas e insetos. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	4,14
50	MANJERICÃO- Em molho, limpo e tenro. Coloração uniforme e odor característico da espécie. Sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas	Kg	16,19
51	MARACUJÁ - fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maturação homogênea entre os frutos, dando condições de consumo no período de uma semana.	Kg	6,05
52	MAXIXE - Produto fresco, verdes e firmes com maturação zero, tamanho uniforme, livre de materiais como terra, folhas e parasitas de qualquer espécie. Transportado em caixas de plástico do tipo engradado higienizadas, mantendo-se com a qualidade própria da espécie.	Kg	4,96
53	MANGABA- Fruto fresco, inteiro, colhido no ponto de maturação fisiológica adequado para consumo in natura, apresentando tamanho e coloração característicos da variedade/região produtora, livre de defeitos graves, injúrias mecânicas, rachaduras, manchas escuras, podridões, sinais de fermentação ou deterioração. O fruto deverá estar isento de resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites estabelecidos pela legislação vigente, livre de sujidades, materiais estranhos ou presença de insetos vivos ou mortos.	Kg	19,00
54	MELANCIA - fruta in natura inteira, atingindo o grau máximo de tamanho, tamanho uniforme, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.	Kg	1,95
55	MELÃO fruta in natura inteira, atingindo o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos	Kg	4,28

	estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade., tamanho uniforme		
56	MILHO VERDE - Espiga de milho verde in natura, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, limpo, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em monoblocos plásticos e limpos	Kg	2,45
57	OVO GALINHA CAIPIRA - de primeira qualidade, fresco, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais, acomodados em cartelas, sendo estas em perfeitas condições estruturais. Possuir Selo da Inspeção Animal Municipal ou Estadual ou Federal (SIM/SIE ou SIF).	Kg	13,00
58	OVO GRANJA (GRANDE) - de primeira qualidade, fresco, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais, acomodados em cartelas, sendo estas em perfeitas condições estruturais. Possuir Selo da Inspeção Animal Municipal ou Estadual ou Federal (SIM/SIE ou SIF).	Kg	7,71
59	PEPINO - liso, apresentando cor, tamanho uniforme, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, acondicionados em caixas apropriadas para transporte	Kg	3,98
60	PIMENTÃO VERDE - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto	Kg	7,53
61	QUIABO - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas,fresco, sem larvas, transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto	Kg	4,91
62	REPOLHO ROXO - roxo, fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido,ótima qualidade, firme e intacto,sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionados e transportados em caixa tipo engradado	Kg	6,91
63	REPOLHO VERDE - cor verde, fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido,ótima qualidade, firme e intacto,sem lesoes de origem física ou mecânica acondicionados e transportados em caixa tipo engradado	Kg	3,67
64	RÚCULA - folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados e sem coloração amarelada, mólhos uniformes. Características saudáveis	Kg	7,55

	mantidas e odor característico		
65	SALSA - folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados e sem coloração amarelada, mólhos uniformes. Características saudáveis mantidas.	Kg	16,03
66	TANGERINA MURCOTT - de primeira qualidade, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, fungos, parasitos e larvas, Tamanho uniforme e Livre de danos mecânicos	Kg	5,73
67	TANGERINA POKAN - de primeira qualidade, firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, fungos, parasitos e larvas. Tamanho uniforme e Livre de danos mecânicos.	Kg	4,30
68	TOMATE -verde ou vermelho, in natura, primeira qualidade, casca íntegra e livre de machucados e bolores, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos,sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio Tamanho uniforme	Kg	3,29
69	VAGEM - lisa, fresca, apresentando cor, tamanho uniforme, isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, larvas ou parasitas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem apropriada para transporte.	Kg	16,75

TABELA 2- PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS BENEFICIADOS

Nº	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal de origem vegetal , de coloração branca, de 1ª qualidade , isento de impurezas (isento de matéria terrosa , livre de umidade e fragmentos estranhos) . Aspecto granuloso fino a médio, acondicionado em saco plástico atóxico, com data de fabricação e validade na embalagem, ou seja, embalagens devem estar rotuladas de acordo com a legislação vigente odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação	Kg	4,19
2	AÇÚCAR DEMERARA - Açúcar de origem vegetal, de cor amarelada, de 1ª qualidade , isento de impurezas (isento de matéria terrosa , livre de umidade e fragmentos estranhos), , aspecto sólido, granulado , acondicionado em saco plástico atóxico, com data de fabricação e validade na embalagem, ou seja, embalagens devem estar rotuladas de acordo com a legislação vigente odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação,	Kg	5,43
3	AÇÚCAR MASCAVO - Obtido da cana de açúcar, mascavo, com	Kg	16,00

	aspecto, cor , cheiro próprios e sabor doce,,sem fermentacão ,isento de sujidades,parasitas, isentos de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais,acondicionado em saco plástico, atoxicoo.		
4	AÇÚCAR REFINADO - Açúcar; Refinado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primária Plástica Atóxica Devidamente Lacrada;	Kg	7,35
5	ARROZ BENEF. AGULHINHA BRANCO POLIDO T. 1 - grãos fisiologicamente desenvolvidos, sãos, limpos e secos, observadas as tolerâncias estabelecidas nos Anexos II a IX, bem como nos arts. 18 a 20, da Instrução Normativa 6/2009 MAPA	Kg	6,76
6	ARROZ BENEF. AGULHINHA BRANCO POLIDO T. 2 -grãos fisiologicamente desenvolvidos, sãos, limpos e secos, observadas as tolerâncias estabelecidas nos Anexos II a IX, bem como nos arts. 18 a 20, da Instrução Normativa 6/2009 MAPA	Kg	5,09
7	ARROZ BENEF. LONGO FINO TIPO 1 - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg.	Kg	6,08
8	ARROZ BENEF. LONGO FINO TIPO 2 - tipo 2, longo constituído de 15% de grãos quebrados, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg.	Kg	5,60
9	BEIJU MACASADO - de primeira qualidade, produto íntegro, isento de sujidades, em embalagem plástica, , com dados de identificação do produto, com prazo de validade, marca do fabricante, peso líquido. Produzido com no máximo 48h antes do consumo. transportado em caixas tipo container.	Kg	17,02
10	BEIJU SAROLHO - de primeira qualidade, produto íntegro, isento de sujidades, em embalagem plástica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Produzido com no máximo 48h antes do consumo.	Kg	17,60
11	BEIJU MOLHADO (PALHA) - de primeira qualidade, produto íntegro, isento de sujidades, em embalagem plástica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Produzido com no máximo 48h antes do consumo.	Kg	16,42
12	BISCOITO DE GOMA - O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e quebradiço. Embalagem adequada contendo prazo de validade 90 dias.	Kg	39,78
13	BOLO CASEIRO MILHO - Bolo de milho pronto para consumo. Não deverá conter corante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá	Kg	17,35

	apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. O bolo deverá ser embalado individualmente. O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.		
14	BOLO DE BANANA - Produto obtido por cocção adequada e massa preparada, produzido artesanalmente, com sabores de banana. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Deve ser embalado individualmente, transportado em embalagens apropriadas		22,76
15	BOLO DE CENOURA - Produto obtido por cocção adequada e massa preparada, produzido artesanalmente, com sabores de cenoura. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalado individualmente, transportado em embalagens apropriadas.	Kg	21,75
16	BOLO DE LARANJA - Produto obtido por cocção adequada e massa preparada, produzido artesanalmente, com sabores de laranja. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalado individualmente, transportado em embalagens apropriadas	Kg	23,03
17	BOLO DE MACAXEIRA - Bolo de Macaxeira pronto para consumo. Não deverá conter corante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. O bolo deverá ser embalado individualmente. O produto deverá apresentar data de validade	Kg	16,76
18	BOLO DE PUBA - Bolo de massa puba pronto para consumo. Não deverá conter corante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. O bolo deverá ser embalado individualmente. O produto deverá apresentar data de validade.	Kg	14,95
19	BOLO de OVOS - Bolo de ovos pronto para consumo. Não deverá conter corante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. O bolo deverá ser embalado individualmente. O produto deverá apresentar data de validade	Kg	22,37
20	BOLO DE LEITE - Bolo de leite pronto para consumo. Não	Kg	14,58

	deverá conter corante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. O bolo deverá ser embalado individualmente. O produto deverá apresentar data de validade		
21	BOLO DE TAPIOCA- Bolo de tapioca pronto para consumo. Não deverá conter corante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. O bolo deverá ser embalado individualmente. O produto deverá apresentar data de validade	Kg	29,66
22	BROA DE MILHO - armazenadas em material plástico atóxico, com identificação de procedência, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Tamanho uniforme.	Kg	16,90
23	CANJICA DE MILHO AMARELO - de coloração amarelada de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	Kg	7,18
24	CANJICA DE MILHO BRANCO - de coloração branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	Kg	13,22
25	FARINHA DE MANDIOCA SECA FINA – Processado com matéria-prima selecionada, acondicionada em embalagem primária resistente e transparente, livre de sujidades, umidade e bolores. isento de impurezas (isento de matéria terrosa , livre de umidade e demais fragmentos estranhos) entregues em sacos de 1 kg	Kg	6,40
26	FEIJÃO CARIOSA BENEFICIADO tipo 1 - Feijão carioca , novo, constituído de grãos inteiros e sãos; embalado, não violados, resistentes. livre de umidade e bolores; isento de material terroso, sujidades, insetos e mistura de outras variedades e espécies.	Kg	6,55
27	FEIJÃO CARIOSA BENEFICIADO tipo 2 - Feijão carioca, novo, livre de umidade e bolores: embalado, não violado, resistentes; isento de material terroso, insetos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies	Kg	5,44
28	FEIJÃO PRETO BENEFICIADO tipo 1 – Feijão preto, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; embalado, não violados, resistentes. livre de umidade e bolores; isento de material terroso, sujidades, insetos e mistura de outras variedades e espécies	Kg	8,10
29	FEIJÃO CAUPI BENEFICIADO tipo 1- Feijão Caupi novo, constituído de grãos inteiros e sãos; embalado, não violados, resistentes. livre de umidade e bolores; isento de material terroso, sujidades, insetos e mistura de outras variedades e espécies.	Kg	8,33
30	FLOCÃO DE ARROZ - Tipo farinha de arroz flocada, embalada,	Kg	7,50

	não violada, resistentes. Isento de sujidade, parasitas e larvas, contendo identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação e prazos de validade,de acordo com a legislação vigente.		
31	FLOCÃO DE MILHO - tipo flocão, na cor amarela, embalada, não violada, resistente. Isento de sujidade, parasitas e larvas, contendo identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação e prazos de validade,de acordo com a legislação vigente.	Kg	3,50
32	MACAXEIRA A VÁCUO - não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar descascada e limpa. Cor própria, aroma próprio.EMBALAGEM: Sacos plásticos lacrados e rotulados com prazo de validade, acondicionamento à vácuo.	Kg	5,43
33	MASSA DE PUBA ÚMIDA - de primeira qualidade, livre de contaminação física ou química; produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, em embalagem limpa e adequada com dados de identificação do produto, prazo de validade.	Kg	8,33
34	MASSA DE TAPIOCA ÚMIDA - goma de mandioca hidratada: goma pronta para tapioca, embalagem adequada e limpa. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Sendo 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Solta. Macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, data de fabricação e de validade de no mínimo 6 meses	Kg	9,00
35	MEL DE ABELHA ENVASADO - Possuir Selo da Inspeção Animal Municipal ou Estadual ou Federal (SIM/SIE ou SIF).	Kg	35,53
36	ÓLEO DE COCO (EXTRA VIGEM) - produto puro, em embalagem adequada e limpa. Ingrediente: óleo de coco. Com data de envase e prazo de validade	Kg	86,70
37	ÓLEO DE COCO (SEM SABOR) - produto puro, em embalagem adequada e limpa. Ingrediente: óleo de coco. Com data de envase e prazo de validade	Kg	67,04
38	PÃO DE MACAXEIRA - pão fresco artesanal de macaxeira, macio, de cor uniforme, assado adequadamente. Isentos de materiais estranhos e bolores. Só serão aceitos pães entregues embalados em sacos plásticos, etiquetados com data de fabricação e validade. Não serão aceitos pães acondicionados diretamente em caixas.	Kg	19,04
39	PÉ DE MOLEQUE - de primeira qualidade, produto íntegro, isento de sujidades, em embalagem plástica, com dados de prazo de validade .Produzido com no máximo 48h antes do consumo.	Kg	16,59
40	POLPA ABACAXI - sem conservantes, sem adição de água, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta,, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18 C, com validade mínima de 45 dias a contar da	Kg	12,47

	data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos		
41	POLPA ACEROLA - sem conservantes, sem adição de água, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta,, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18 C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos.	Kg	12,54
42	POLPA CAJÚ - sem conservantes, sem adição de água, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta,, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18 C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos	Kg	11,87
43	POLPA JENIPAPO - sem conservantes, sem adição de água, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta,, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18 C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos	Kg	10,38
44	POLPA MANGA - sem conservantes, sem adição de água, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta,, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18 C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos	Kg	11,90
45	POLPA MANGABA sem conservantes, sem adição de água, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta,, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18 C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos	Kg	28,26
46	POLPA MARACUJÁ - sem conservantes, sem adição de água, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis da fruta,, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18 C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos.	Kg	32,69
47	POLPA GOIABA - sem conservantes, sem adição de água, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo	Kg	12,24

	esmagamento das partes comestíveis da fruta,, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18 C, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos.	
--	---	--

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido (a) em ____ / ____ / ____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à _____ CEP nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato (a) no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº **XXX/2025**, declaro sob as penas da lei, que sou () preto (a), () pardo (a) ou () branco.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais cabíveis.

_____/SE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



Página:23 de 26

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR**

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR			
I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR			
1. Nome do Agricultor(a): _____			
2. Nº da CAF ou DAP:	3. Data de Validade da CAF ou DAP:	4. CPF:	_____
5. Endereço de residência: _____			
6. Município/SE:	7. CEP:	8. DDD/FONE:	_____
9. Município do local da produção: _____			

Eu, _____ declaro, sob a pena da lei, que:

- a) Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei 14.628, de 20 de julho de 2023;
- b) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;
- c) Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA;
- d) Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por CAF ou DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto Nº. 11.802//2023 e Resolução 3 GGPA, de 05 de setembro de 2023, independente da Unidade executora com a qual estou operando as entregas;
- e) Estou ciente da possibilidade de receber visita de acompanhamento e orientação da equipe executora do PAA no local de produção.

I - DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM

Comprometo-me a:

- a) Fornecer todos os gêneros e quantidades a serem contratados, conforme proposta apresentada e condições estipuladas no edital de chamada pública nº 001/2024 e seus anexos, além disso, declaro que os produtos comercializados são de minha própria produção;
- b) Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinado, acompanhado do respectivo documento fiscal;
- c) Substituir ou complementar às minhas expensas, no prazo fixado neste instrumento, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com a proposta apresentada; e /ou em desacordo com os padrões e qualidade mínima;
- d) Comunicar à Unidade Executora Local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, por meio formal (e-mail, documento físico assinado) e ligação telefônica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de anexar a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da carteira de identidade (RG);
- c) Extrato da CAF(Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;
- d) Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS – Número de Identificação Social;
- e) Proposta de Fornecimento;
- f) Comprovante de residência.

III - DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.

Estou ciente que na ausência de fornecimento de produtos no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa, estarei desligado automaticamente do programa, sem prévio aviso.

IV - VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem a vigência durante a execução total deste Edital, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da Administração Pública. Por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2024.

Beneficiário (Nome Legível)

Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
Unidade Executora do PAA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de autoridade tradicional / liderança reconhecida do povo ou comunidade tradicional situada _____ no(a) _____, município de _____, estado de _____, DECLARO, para os devidos fins, que a(o) Sr(a). (nome completo) _____ Data de nascimento: _____ / _____ / _____

CPF: _____, RG: _____ PERTENCE ao povo/comunidade tradicional acima identificada, sendo reconhecido(a) por seus pares como integrante do referido grupo, participando de suas práticas culturais, sociais, produtivas, espirituais e/ou de manejo tradicional de território, conforme os costumes e tradições próprias.

Declaro, ainda, que esta informação é verdadeira e corresponde ao reconhecimento social e cultural interno da comunidade, nos termos do Decreto Nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura da Autoridade Tradicional / Liderança)

Nome completo: _____

Função / Cargo na comunidade: _____

Telefone / Contato: _____

(Caso exista, carimbar com o selo da comunidade, associação ou conselho tradicional)

Observação: Esta declaração deverá ser assinada por uma liderança reconhecida pela comunidade (cacique, pajé, capitão, mestre, presidente de associação comunitária, coordenador tradicional, marisqueira líder, quilombola, reconhecido, etc.), preferencialmente acompanhada de cópia de documento de identificação e, quando aplicável, do CNPJ da associação representativa.

Aracaju, 28 de novembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BTIM-KRB9-UOVW-IG65



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Érica Lima Cavalcante Mitidieri ***37310*** GABINETE DA SECRETARIA - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 28/11/2025 10:34:30 (Docflow)